

LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2025



Altera a tabela do artigo 19-A da Lei Municipal nº 948/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o valor constante na tabela do artigo 19-A da Lei Municipal nº 948/2017, referente ao FGS1, que passa a ser de 800,00 (oitocentos reais):

Art. 19-A Ficam consolidadas as funções gratificadas existentes no âmbito do Poder Executivo municipal, constantes na seguinte tabela:

Quantidade	Simbologia	Valor	Área de Atuação
30	FG5	R\$ 800,00	Secretarias de Unidades Escolares

Art. 2º Permanecem inalterados os demais valores e dispositivos da tabela e da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 22 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)